



Fundação de Seguridade Social
do Banco Econômico S.A.

RESOLUÇÃO, 29 de agosto de 2023

**CD
001/2023**

**“Aprova a segunda revisão do Regulamento do Plano de
Gestão Administrativa - PGA da Fundação ECOS”**

**FOLHA Nº
1/8**

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL DO BANCO ECONÔMICO S/A - ECOS, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 37 e a alínea “a” do artigo 40 do seu Estatuto Social, nos termos do que dispõe os itens 4 e 27 do Anexo C da Resolução CGPC nº 8, de 31.10.2011;

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar o texto do Regulamento do Plano de Gestão Administrativa – PGA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO I Da Finalidade

Art. 1º - *O presente Regulamento estabelece disposições específicas referentes ao Plano de Gestão Administrativa - PGA, da Fundação de Seguridade Social do Banco Econômico S/A - ECOS, doravante designada simplesmente Fundação ECOS, que tem como finalidade estabelecer regras, normas e critérios para a gestão administrativa dos Planos de Benefícios Previdenciais de responsabilidade da Entidade.*

CAPÍTULO II Do Glossário

Art. 2º - *As expressões, palavras, abreviações ou siglas utilizadas neste regulamento terão o seguinte significado:*

I. Custeio Administrativo: recursos destinados ao plano de gestão administrativa (PGA) para cobertura das despesas administrativas da Fundação ECOS;

II. Despesas Administrativas: gastos realizados pela Fundação ECOS na administração dos seus planos de benefícios de caráter previdenciário, registrados no PGA;

III. Despesas Administrativas Comuns: gastos realizados pela Fundação ECOS, na administração dos seus planos de benefícios de caráter previdenciário, registrados no PGA, comuns a eles;



Fundação de Seguridade Social
do Banco Econômico S.A.

RESOLUÇÃO, 29 de agosto de 2023

**CD
001/2023**

**“Aprova a segunda revisão do Regulamento do Plano de
Gestão Administrativa - PGA da Fundação ECOS”**

**FOLHA Nº
2/8**

IV. Despesas Administrativas Específicas: gastos realizados pela Fundação ECOS, na administração dos seus planos de benefícios de caráter previdenciário, registrados no PGA, específicos a um plano;

V. Receitas Administrativas: receitas oriundas da gestão administrativa da Fundação ECOS, como as provenientes de seguradoras, de ganho na venda de imobilizado, de publicidade e outras;

VI. Fundo Administrativo: fundo constituído pela diferença apurada entre as receitas e as despesas da Gestão Administrativa, destinado à cobertura de despesas administrativas a serem realizadas pela Fundação ECOS na administração dos seus planos de benefícios de caráter previdenciário, na forma deste regulamento;

VII. Dotação Inicial: entende-se por dotação inicial o aporte destinado à cobertura das despesas administrativas, realizado pelo patrocinador, instituidor ou participante, referente à sua adesão ao plano de benefícios;

VIII. Orçamento: instrumento de planejamento que define as fontes de custeio e as estimativas de receitas, bem como as projeções de despesas para determinado período;

IX. Taxa de carregamento: percentual incidente sobre a soma das contribuições e dos benefícios dos planos, cujo valor correspondente é transferido ao plano de gestão administrativa, PGA.

CAPÍTULO III

Das Fontes e Limites de Custeio Administrativo

Seção I

Das Fontes

Art. 3º - *Compete ao Conselho Deliberativo definir as fontes de custeio, observados os regulamentos dos planos de benefícios administrados pela Fundação ECOS, por ocasião da aprovação do orçamento anual, as quais deverão estar expressamente previstas no plano de custeio.*

Parágrafo 1º - *O Conselho Deliberativo escolherá, dentre as seguintes, as fontes de custeio para cobertura das despesas administrativas dos planos de benefícios operados pela Fundação ECOS:*

I. Contribuição dos participantes e assistidos;

II. Contribuição dos patrocinadores e instituidores;



Fundação de Seguridade Social
do Banco Econômico S.A.

RESOLUÇÃO, 29 de agosto de 2023

**CD
001/2023**

**“Aprova a segunda revisão do Regulamento do Plano de
Gestão Administrativa - PGA da Fundação ECOS”**

**FOLHA Nº
3/8**

III. Reembolso dos patrocinadores e instituidores;

IV. Resultado dos investimentos;

V. Receitas administrativas;

VI. Fundo Administrativo;

VII. Dotação Inicial; e

VIII. Doações.

Parágrafo 2º - *O resultado líquido dos investimentos decorrentes das aplicações dos recursos dos planos de benefícios destinados ao custeio do PGA será contabilizado e controlado separadamente. As despesas decorrentes das aplicações do patrimônio, tais como: corretagens, taxas de custódia, taxa de administração de carteiras e outras, serão debitadas automaticamente dos respectivos planos.*

Seção II

Dos Limites de Custeio Administrativo

Art. 4º - *O limite anual para as destinações vertidas pelo plano de benefícios para a gestão administrativa serão aqueles estabelecidos pelo Conselho Deliberativo e deverá constar no planejamento orçamentário.*

CAPÍTULO IV

Da Forma de Gestão dos Recursos

Art. 5º - *A Fundação ECOS utilizará a gestão segregada dos recursos administrativos registrados no PGA entre os planos de benefícios, significando que a destinação de sobras das fontes de custeio em relação aos gastos administrativos, bem como a remuneração dos recursos e a utilização do fundo administrativo serão individualizados por plano de benefícios previdenciais administrados pela Entidade. Desta forma, o Fundo Administrativo será contabilizado e controlado em separado por plano de benefícios demonstrando as variações e o montante de cada um.*

CAPÍTULO V

Das Despesas Administrativas

“Aprova a segunda revisão do Regulamento do Plano de
Gestão Administrativa - PGA da Fundação ECOS”

FOLHA Nº
4/8

Seção I

Da Classificação

Art. 6º - *As despesas administrativas serão classificadas como gestão previdencial e/ou fluxo de investimentos, de acordo com a natureza da operação.*

Art. 7º - *Caberá ainda classificar as despesas de acordo com o Plano de Benefícios que as originou:*

I. “Despesas Administrativas Específicas”: São despesas administrativas atribuídas exclusivamente a um plano de benefício;

II. “Despesas Administrativas Comuns”: São despesas administrativas atribuídas ao conjunto de planos de benefícios, e serão rateadas, respeitando as características de cada plano.

Seção II

Dos Critérios de Rateio

Art. 8º - *Os critérios de rateio estabelecidos serão objetivos e uniformes no decorrer do exercício social, como determinam os princípios contábeis e em consonância com o Planejamento Orçamentário, sendo inclusive evidenciados em Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis.*

Parágrafo único - *As despesas administrativas registradas no PGA, quando passíveis de rateio, seguirão dois níveis:*

I. Por Plano: Entre a gestão previdencial e o fluxo de investimentos.

II. Entre Planos: Entre os planos de benefícios na proporção de seus patrimônios, regra aplicável apenas nos casos em que não se possam identificar despesas próprias de cada um dos planos.

CAPÍTULO VI

Do Ativo Permanente

Art. 9º - *Os bens do Ativo Permanente são todos registrados do Plano de*



Fundação de Seguridade Social
do Banco Econômico S.A.

RESOLUÇÃO, 29 de agosto de 2023

**CD
001/2023**

**“Aprova a segunda revisão do Regulamento do Plano de
Gestão Administrativa - PGA da Fundação ECOS”**

**FOLHA Nº
5/8**

Benefício Definido por terem sido adquiridos com recursos deste plano. Está composto por móveis e utensílios, computadores e softwares, sendo o registro da depreciação/amortização de acordo com os critérios da legislação vigente.

CAPÍTULO VII

Da Política e Remuneração dos Investimentos

Art. 10 - *A Política de Investimentos do PGA deverá estar em convergência com as Políticas de Investimentos dos planos de benefícios e aprovada, juntamente com o Orçamento Anual, pelo Conselho Deliberativo da entidade.*

Parágrafo 1º - *A rentabilidade dos investimentos, decorrente das aplicações dos recursos do PGA no mercado financeiro será contabilizada e controlada em separado demonstrando as variações relativas a cada plano de benefícios de natureza previdencial.*

Parágrafo 2º - *A Fundação ECOS terá como prioridades, na aplicação dos recursos do PGA, o princípio da liquidez e do baixo risco de crédito, optando por produtos de renda fixa geridos, preferencialmente, via fundo de investimentos.*

CAPÍTULO VIII

Da Avaliação do Fundo Administrativo

Art. 11 - *Visando garantir a gestão administrativa da entidade por meio de um fluxo de recurso sustentável para manter a perenidade administrativa dos planos de benefícios, os fundos administrativos serão avaliados a cada exercício social. Ficará a critério da Diretoria Executiva determinar que esse estudo seja feito com análise e projeção de fluxo de caixa descontado.*

CAPÍTULO IX

Do Orçamento

Art. 12 - *Caberá ao Conselho Deliberativo fixar os critérios quantitativos e qualitativos das despesas administrativas, bem como as metas para os indicadores de gestão para avaliação objetiva das despesas administrativas;*



Fundação de Seguridade Social
do Banco Econômico S.A.

RESOLUÇÃO, 29 de agosto de 2023

**CD
001/2023**

**“Aprova a segunda revisão do Regulamento do Plano de
Gestão Administrativa - PGA da Fundação ECOS”**

**FOLHA Nº
6/8**

sendo o acompanhamento e controle de competência do Conselho Fiscal.

Art. 13 - *O orçamento será elaborado anualmente, aprovado pelo Conselho Deliberativo e será executado em consonância com a contabilidade no que diz respeito a competência dos registros e critérios de rateio.*

Art. 14 *Na aprovação do orçamento anual, o Conselho Deliberativo da Fundação ECOS estabelecerá os critérios quantitativos e qualitativos que serão observados para as despesas administrativas, assim como as metas para os indicadores de gestão propostos pela Diretoria Executiva (Anexo I) e acompanhados pelo Conselho Fiscal, de modo a permitir uma melhor avaliação dos gastos realizados pela Entidade.*

Art. 15 *Ao fixar os critérios quantitativos e qualitativos para os dispêndios da Fundação, o Conselho Deliberativo observará as normas de governança da Entidade e tomará por base os seguintes aspectos:*

I - Os recursos garantidores dos planos de benefícios de caráter previdenciário administrados;

II - As contribuições e os benefícios concedidos;

III - A quantidade de planos de benefícios de caráter previdenciário administrados;

IV - A modalidade dos planos de benefícios de caráter previdenciário administrados;

V- O número de participantes e assistidos;

VI - A utilização do fundo administrativo;

VII - As fontes de custeio administrativo; e

VIII - A forma de gestão dos investimentos.

§ 1º *Deverão ser fixados critérios quantitativos pertinentes à mensuração dos gastos administrativos da Fundação ECOS, que possibilitem a determinação do montante a ser gasto pela Entidade, conforme orçamento anual aprovado pelo Conselho Deliberativo.*

§ 2º *Os critérios qualitativos são os atributos que tornam as informações relacionadas às despesas administrativas úteis para os usuários da informação, devendo ser observadas as seguintes características qualitativas:*



Fundação de Seguridade Social
do Banco Econômico S.A.

RESOLUÇÃO, 29 de agosto de 2023

**CD
001/2023**

**“Aprova a segunda revisão do Regulamento do Plano de
Gestão Administrativa - PGA da Fundação ECOS”**

**FOLHA Nº
7/8**

I - Compreensibilidade: As informações apresentadas sobre as despesas administrativas devem ser prontamente entendidas pelos usuários da informação;

II - Relevância: As informações são relevantes quando podem influenciar as decisões econômicas dos usuários, ajudando-os a avaliar o impacto de eventos passados, presentes ou futuros, confirmando ou corrigindo as suas avaliações anteriores;

III - Confiabilidade: Para ser útil, a informação sobre as despesas administrativas deve ser confiável, ou seja, deve estar livre de erros ou vieses relevantes e representar adequadamente aquilo que se propõe;

IV - Comparabilidade: a mensuração e apresentação dos efeitos financeiros das despesas administrativas no patrimônio da Fundação ECOS.

CAPÍTULO X

Do Imóvel de Uso

Art. 16 - A Fundação ECOS utilizará imóvel alugado com recursos do PGA.

CAPÍTULO XI

Das Operações Transitórias

Art. 17 - Caberá ao Conselho Deliberativo, em consenso com a(s) Patrocinadora(s), de acordo com a legislação vigente, determinar as formas de execução e transferências de recurso, quando for o caso, para as operações transitórias de: transferência de gerenciamento, criação e extinção de planos, cisão de planos, retirada de patrocínio, adesão de novos patrocinadores a planos já administrados, extinção da entidade e outras formas de reorganização.

CAPÍTULO XII

Das Regras de Fomento

Art. 18 - Ao definir como diretriz no seu planejamento estratégico a captação de novo(s) patrocinador(es) ao(s) plano(s) de benefício(s) a Diretoria Executiva providenciará um plano de viabilidade, o qual deverá ser apresentado ao Conselho Deliberativo para aprovação.



Fundação de Seguridade Social
do Banco Econômico S.A.

RESOLUÇÃO, 29 de agosto de 2023

**CD
001/2023**

“Aprova a segunda revisão do Regulamento do Plano de
Gestão Administrativa - PGA da Fundação ECOS”

**FOLHA Nº
8/8**

CAPÍTULO XIII

Da Aprovação e Alteração do Regulamento

Art. 19 - Competirá, exclusivamente, ao Conselho Deliberativo da Fundação ECOS aprovar ou alterar este Regulamento, sendo que as alterações não poderão, em nenhum caso, contrariar os objetivos da entidade estabelecidos no Estatuto e no Regulamento dos planos de benefícios da mesma.”

Artigo 20 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Salvador/BA.

Edilson Carvalho Lauria
Presidente

Reynaldo Giarola

Luiz Ovídio Fisher

José Carlos Porto

Marcelo Perez

“Aprova a segunda revisão do Regulamento do Plano de
Gestão Administrativa - PGA da Fundação ECOS”

**FOLHA Nº
9/8**

ANEXO I

INDICADORES DE GESTÃO

1. Cobertura da Execução Orçamentária (Gastos Gerenciáveis)
2. Cobertura da Execução Orçamentária (Gastos Pessoal)
3. Gasto Total por Número Médio de Participantes
4. Gasto Total por Ativo Total
5. Gasto Total com relação ao Recurso Garantidor
6. Gasto Total em relação às Receitas Administrativas
7. Gasto Total com pessoal em relação as despesas totais
8. Custeio Administrativo em relação ao Recurso Garantidor (Taxas de Administração)
9. Custeio Administrativo previdencial (Taxa de carregamento)
10. Fundo Administrativo (Evolução do Fundo)

1) Cobertura da Execução Orçamentária (Gastos Gerenciáveis)

- Gastos Gerenciáveis Realizados / Gastos Gerenciáveis Orçados
- Indica o percentual de realização dos gastos gerenciáveis em relação ao orçado.

2) Cobertura da Execução Orçamentária (Gastos Pessoal)

- Gastos com Pessoal Realizados / Gastos com Pessoal Orçados
- Indica o percentual de realização dos gastos com pessoal em relação ao orçado.

3) Gasto Total por Número Médio de Participantes

- Gasto Total / Nº Médio de Participantes
- Indica o valor médio em reais do custo efetivo e do custo previsto de gasto total por participante.

4) Gasto Total por Ativo Total



Fundação de Seguridade Social
do Banco Econômico S.A.

RESOLUÇÃO, 29 de agosto de 2023

**CD
001/2023**

“Aprova a segunda revisão do Regulamento do Plano de
Gestão Administrativa - PGA da Fundação ECOS”

**FOLHA Nº
10/8**

- Gasto Total / Ativo Total
- Indica o percentual de realização do gasto total orçado e realizado sobre o ativo total orçado e realizado.

5) Gasto Total em relação ao Recurso Garantidor

- Gasto Total / Recurso Garantidor
- Indica o percentual de realização do gasto total orçado e realizado sobre o recurso garantidor orçado e realizado.

6) Gasto Total em relação às Receitas Administrativas

- Gasto Total / Receitas Administrativas
- Indica o percentual de realização do gasto total orçado e realizado sobre as receitas administrativas orçadas e realizadas.

7) Gasto Total com pessoal em relação as despesas totais

- Gasto Total com pessoal / despesas totais
- Indica o percentual de realização do gasto total com pessoal sobre as despesas totais.

8) Custeio Administrativo total em relação ao Recurso Garantidor

- Custeio Administrativo / Recurso Garantidor
- Indica o percentual de realização do custeio administrativo orçado e realizado sobre o recurso garantidor orçado e realizado.

9) Custeio Administrativo previdencial

- Custeio Administrativo previdencial / Contribuições
- Indica o percentual de realização do custeio administrativo previdencial orçado e realizado sobre as contribuições orçado e realizado.

10) Fundo Administrativo (Evolução do Fundo)

- Fundo Administrativo (Ano Atual - Ano Anterior) / Fundo Administrativo (Ano anterior)



Fundação de Seguridade Social
do Banco Econômico S.A.

RESOLUÇÃO, 29 de agosto de 2023

**CD
001/2023**

“Aprova a segunda revisão do Regulamento do Plano de
Gestão Administrativa - PGA da Fundação ECOS”

**FOLHA Nº
11/8**

- Indica o consumo ou o ritmo de crescimento do fundo administrativo do
PGA.

Os indicadores de gestão descritos acima são acompanhados pelo Conselho
Fiscal.

As metas dos indicadores de gestão são aprovadas anualmente pelo Conselho
Deliberativo.

Salvador/BA, 29 de agosto de 2023.

Edilson Carvalho Lauria
Presidente

Reynaldo Giarola

Luiz Ovídio Fisher

José Carlos Porto

Marcelo Perez

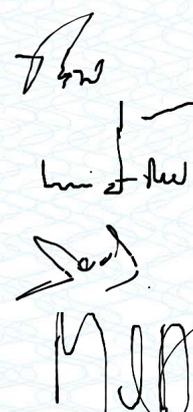
RES CD 001-2023 Regulamento do PGA doc
Código do documento 51856c88-7ac5-4348-ae80-0d3625a0b064



Assinaturas

-  Edilson Carvalho Lauria
eclauria@uol.com.br
Assinou
-  REYNALDO GIAROLA
reynaldogiarola@gmail.com
Assinou
-  Luiz Ovídio Fisher
luizfisher@terra.com.br
Assinou
-  José Carlos Porto de Castro
private@veloxmail.com.br
Assinou
-  Marcelo Monteiro Perez
celoperez@gmail.com
Assinou

Edilson Carvalho Lauria



Eventos do documento

22 Sep 2023, 11:35:32

Documento 51856c88-7ac5-4348-ae80-0d3625a0b064 **criado** por ROBERTO DE SÁ DÂMASO (6f557c9a-6f9e-4c8b-8f09-8e8048dc0253). Email:ecos@fundacaoecos.org.br. - DATE_ATOM: 2023-09-22T11:35:32-03:00

22 Sep 2023, 11:36:56

Assinaturas **iniciadas** por ROBERTO DE SÁ DÂMASO (6f557c9a-6f9e-4c8b-8f09-8e8048dc0253). Email:ecos@fundacaoecos.org.br. - DATE_ATOM: 2023-09-22T11:36:56-03:00

22 Sep 2023, 11:54:41

REYNALDO GIAROLA **Assinou** (524613cd-5ddb-4286-a720-df8e645f67b1) - Email: reynaldogiarola@gmail.com - IP: 187.90.220.204 (ip-187-90-220-204.user.vivozap.com.br porta: 51794) - **Geolocalização: -23.6111054 -46.7058326** - Documento de identificação informado: 000.839.178-53 - DATE_ATOM: 2023-09-22T11:54:41-03:00

22 Sep 2023, 11:57:07

EDILSON CARVALHO LAURIA **Assinou** (7dc33a56-d204-487a-8eb1-79d21e1b0488) - Email: eclauria@uol.com.br - IP: 177.193.212.222 (b1c1d4de.virtua.com.br porta: 43294) - **Geolocalização: -13.009028 -38.5164998** -

Documento de identificação informado: 039.960.427-87 - DATE_ATOM: 2023-09-22T11:57:07-03:00

22 Sep 2023, 12:58:15

MARCELO MONTEIRO PEREZ **Assinou** (6f9f84e2-caca-41ea-ba29-238f7ce8b918) - Email: celoperez@gmail.com - IP: 177.158.204.14 (177.158.204.14.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 14712) - [Geolocalização: -12.960271261644296 -38.40406788210353](#) - Documento de identificação informado: 931.424.985-91 - DATE_ATOM: 2023-09-22T12:58:15-03:00

22 Sep 2023, 14:42:23

LUIZ OVÍDIO FISHER **Assinou** (b9668e2c-048a-4354-9c07-a84bdd098483) - Email: luizfisher@terra.com.br - IP: 177.42.208.198 (177.42.208.198.static.host.gvt.net.br porta: 31046) - [Geolocalização: -13.000805 -38.524053](#) - Documento de identificação informado: 001.938.875-68 - DATE_ATOM: 2023-09-22T14:42:23-03:00

24 Sep 2023, 10:33:31

JOSÉ CARLOS PORTO DE CASTRO **Assinou** (d1761680-117c-46a6-b4f7-70980db9f998) - Email: private@veloxmail.com.br - IP: 177.63.109.113 (177-63-109-113.dsl.telesp.net.br porta: 30460) - [Geolocalização: -13.000707 -38.5235593](#) - Documento de identificação informado: 001.930.035-20 - DATE_ATOM: 2023-09-24T10:33:31-03:00

Hash do documento original

(SHA256):357fd63f2fbfe8272ecad10636a3fd41d245fcd2cd4a0058402bf8e70535d434

(SHA512):9c6301d6b7b7e5311a492b04a6918854055092ee26811effef9b28f2bec8375dafaff4b8f472ec2d30b7a573892c240a118aa7568015355e471eac9eaff7e7cc

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign